



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 182/2025

Lambari, 29 de maio de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 39 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para firmar Termo de Colaboração com a Associação Projeto Samuel no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari-MG



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal que visa autorização legislativa para celebrar Termo de Colaboração com a Associação Projeto Samuel no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Cumpre ponderar, que a Associação Projeto Samuel efetiva atendimento de várias crianças, adolescentes e adultos de nosso município em situação de vulnerabilidade social.

A Associação Projeto Samuel, atende nossos munícipes disponibilizando atividades desportivas como artes marciais, artesanatos, cursos profissionalizantes e atendimentos psicológicos.

Objetivando total transparência em relação ao que está sendo apresentado, encaminho em anexo Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente André Gustavo Carvalho Soares da Silva.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante destas razões, aguardamos a indispensável atenção dessa E.Casa Legislativa, objetivando aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Colaboração com a Associação Projeto Samuel no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Projeto Samuel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.900.543/0001-01, com sede na Rua José Paulo da Silva, nº 181, bairro Pitangueiras, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representada por seu Presidente – André Gustavo Carvalho Soares da Silva no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 30 de junho de 2025.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária: 02.09.02.08.244.2005.2036.3.3.50.41.00 – Ficha 687 – Fonte 1500

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela associação no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 29 de maio de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2024____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Projeto Samuel
CNPJ: 45.900.543/0001-01

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:
Prefeitura Municipal de Lambari

2- CNPJ:
17.877.200/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:

PROJETO SAMUEL

2- CNPJ:
45.900.543/0001-01

3- ENDEREÇO SEDE:

Rua José Paulo da Silva, 181 - Bairro Pitangueiras

4- CIDADE:

Lambari-MG

5- CEP:

37.480-000

6- FONE / FAX:

(35)3271-3188

7- E-MAIL:

projetosamuellambari@gmail.com

7- CONTA CORRENTE:

576365929-1

8- BANCO:

104

9- AGÊNCIA:

0128

10- PRAÇA DE PAGAMENTO:

Lambari

11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANDRÉ GUSTAVO CARVALHO SOARES DA SILVA

12- CPF:

164.820.677-05

13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

MG - 22.972.956

14- CARGO:

Presidente

15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

28/03/2026

16- ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Maria de Lourdes Barbosa Nogueira, 96

Alberto Franco

17- CIDADE:

Lambari-MG

18- CEP:

37480-000

19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:

20- Nº CREA:

21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):

projetosamuellambari@gmail.com

22- REGIONAL DO ÓRGÃO:

projetosamuellambari@gmail.com

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- PROGRAMA:

Termo de Colaboração para Atendimento ao PROJETO SAMUEL

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Lei 13.019/2014 – MROSC
- Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

3- TIPO DE ATENDIMENTO:

Incentivo ao Turismo e produtor rural

4- PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/07/2025

Término: 31/12/2025

5- OBJETO

Repasse de recurso financeiro para realização do Projeto Samuel para atender crianças, adolescentes e adultos do nosso município, com o intuito de estreitar vínculos

6- DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O presente Termo de Colaboração tem como objetivo repassar recursos ao PROJETO SAMUEL, para complementação de despesas realizadas com a manutenção do projeto e bem estar de todos os usuários

Rua José Paulo da Silva, 181 - Pitangueiras
CEP: 37.480-000 - Lambari (MG)



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Projeto Samuel
CNPJ: 45.900.543/0001-01

7- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:						
METAS	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			PÚBLICO ATENDIDO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
- trazer para dentro do Projeto crianças, adolescentes e adultos que estejam e situação de vulnerabilidade e social, bem como outros participantes para se obter um estreitamento de vínculos entre classes sociais	Complementação dos recursos financeiros para a execução do projeto	- O projeto conta com várias atividades, desde artes marciais a artesanatos, cursos profissionalizantes, atendimento psicológicos	Toda a população Lambariense, com foco sempre nos mais vulneráveis	100 a 1.500	Junho	Dezembro

8- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

a) DIVULGAÇÃO DO EVENTO E DO TURISMO

A divulgação do Projeto será feita de formas sistemáticas, utilizando, redes sociais panfletos e necessário propagandas de rádios.

REALIZAÇÃO DO EVENTO

O Projeto Samuel será realizado no ano de 2023 no intuito de sempre trazer a população bem estar, oportunidade e integração entre pessoas, o principal objetivo é sempre fazer um estreitamento de vínculos entre as pessoas possibilitando grandes oportunidade, seja social, profissional ou de estudos, o Projeto Samuel sempre se preocupará com o que mais de importante temos que são as pessoas.

9- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Para aferir as metas a Instituição elabora no final de cada mês um relatório de metas e satisfação realizadas junto com cada participante do projeto

Rua José Paulo da Silva, 181 - Pitangueiras
CEP: 37.480-000 - Lambari (MG)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Projeto Samuel
CNPJ: 45.900.543/0001-01

10- PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS			CUSTO DE INVESTIMENTO (VALOR)		
RECEITAS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15.000,00			5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	Professor de Karatê		40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
	Inscrições para campeonato LMKI		10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	Quimonos de Karatê		-	-	R\$ 15.000,00
R\$ 15.000,00	TOTAL		-	-	

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
JUNHO	R\$ 15.000,00	30/06/2025
TOTAL	15.000,00	

12- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
DESPESA	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PROFESSOR DE KARATÊ	X	X	X	X	X	X	X	X
INSCRIÇÕES CAMPEONATO LMKI	X	X	X	X	X	X	X	X
QUIMONOS DE KARATÊ	X	X	X	X	X	X	X	X

13 – DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

- a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;

Rua José Paulo da Silva, 181 - Pitangueiras
CEP: 37.480-000 - Lambari (MG)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

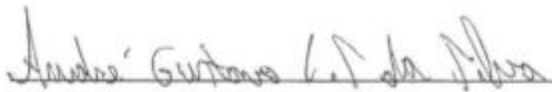


Projeto Samuel
CNPJ: 45.900.543/0001-01

- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 29 de Maio de 2025.


ANDRÉ GUSTAVO CARVALHO SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO